



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 019/2018/CEL/SUPEL/RO
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas: (69) 3212-9269 ou celsupelro@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 019/2018/CEL/SUPEL/RO
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 91/2018/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 06 de agosto de 2018**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **Processo Administrativo nº: 0033.178826/2018-33**, tendo por finalidade a Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de seleção, para o fim de ceder os serviços técnicos profissionais necessários à execução do Convênio Nº 822.737/2012 – Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais na comarca de Porto Velho. O presente procedimento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 da Presidência da República e no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS**.

O Edital e seus anexos poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo as propostas do Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando dar-se-á início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

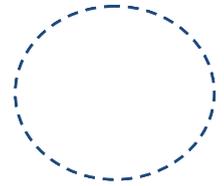
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO:

OS ENVELOPES SERÃO RECEBIDOS NESTA SUPEL DESDE O 1º DIA ÚTIL EM QUE FOR PUBLICADO O PRESENTE EDITAL ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 07/12/2018.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: DIA 07/12/2018

HORÁRIO LOCAL: 09h00min. (horário de Rondônia)

VALOR ESTIMADO PARA O REPASSE: R\$ 943.130,20 (novecentos e quarenta e três



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

mil, centos e trinta mil reais e vinte centavos).

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.rondonia.ro.gov.br/supel

1 – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º **0033.178826/2018-33** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

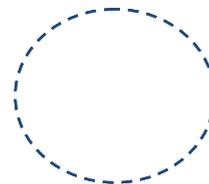
2 - DO OBJETO, DO PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 DO OBJETO:

2.1.1 Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de seleção, para o fim de ceder os serviços técnicos profissionais necessários à execução do Convênio N° 822.737/2012 – Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais na comarca de Porto Velho.

2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.2.1 Será formalizado o Termo de Colaboração estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a prestação de serviços objeto da parceria, em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta da OSC, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 36 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 39, VI, do Decreto n. 21.431/16.

A OSC se obriga, em até 120 (cento e vinte) dias antes da data de vencimento do contrato, a manifestar-se por escrito à concedente, quanto ao interesse ou desinteresse em uma possível prorrogação da parceria, considerando a complexidade do objeto contratado, sua relevância para a ordem social e segurança pública, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos.

2.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Conforme item 6 ao 10 do Termo de Referência.

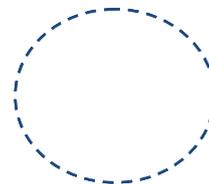
3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1 Poderão participar desta seleção as OSC's, sem fins lucrativos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste documento e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, observando, ainda, o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SIPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico ; e
- b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

5- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para fiscalizar a execução da parceria, a Secretaria de Estado de Justiça deverá designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo OSC.

5.2 De acordo com a lei 13.019/14, em seu artigo 59, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento (que deverá conter entre outros elementos, análise de eventuais auditorias realizadas pelos controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias) e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela OSC.

5.3 Conforme art. 59 § 1º, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

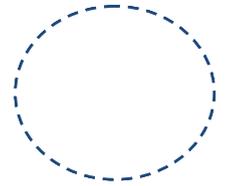
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.4 Cabe salientar que é vedada a delegação direta ou indireta das ações de fiscalização com aquelas entidades de terceiro setor, conforme expressa o artigo 40 do decreto.

6 – DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO

6.1 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo previsões expressas em contrário.

7 – ESCLARECIMENTOS SOBRE DATA, LOCAL, HORÁRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

7.1 A Comissão de Seleção, responsável pela seleção, avaliação e abertura dos envelopes, contendo, documentação e proposta do Plano de Trabalho, receberá os envelopes no dia até às 08H00MIN do dia 07/12/2018 – Data de Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo as Proposta do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO.

7.2 Nesta data, serão recebidos os envelopes nº 01 (Proposta do Plano de Trabalho) e nº 02 (Documentação de Habilitação) das Organizações da Sociedade Civil– OSC’s, de acordo com o objeto proposto neste EDITAL e no Termo de Referência que o integra.

7.3 Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

7.4 Na eventualidade da não realização da sessão na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, sendo divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de entrega e abertura, esta será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação das comissões em sentido contrário.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 05 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (celsupelro@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 A seleção e análise obedecerão a seguinte sequência:

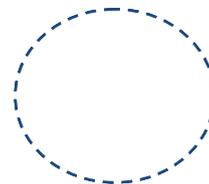
I - Análise do Plano de Trabalho e Projeto Básico/Técnico;

II - Verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Análise dos documentos de habilitação;

IV - A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

9.2 As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato da Autoridade Competente, através de Portaria Administrativa, observando as recomendações inseridas na Lei 13.019/2014 e nos Artigos 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

9.3 A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por Servidores da SEJUS, por indicação da autoridade competente, será composta pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Gerência de Reinserção Social- GERES;
- II - 01 (um) representante do Fundo Penitenciário - FUPEN;
- III - 01 (um) representante da Gerência de Projetos e Convênios - GPC/SEJUS
- IV - 01 (um) representante da Assessoria Técnica - ASTEC/SEJUS;
- V - 01 (um) representante da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN;

9.4 O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando se verificar uma das seguintes condições:

- I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou
 - II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
 - III - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 19.5. Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;
- IV - A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

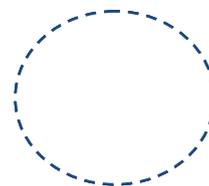
9.5 Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;

9.6 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSCs serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer as suas atribuições e finalidades.

- A) A Proposta só poderá ser aprovada integralmente em decorrência da análise técnica efetuada;
- B) Os procedimentos de análise da proposta seguirá a ordem por data de recepção na SUPEL;
- C) A habilitação integral ou parcial do projeto não implica em obrigatoriedade de celebração do Termo de Colaboração e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. Os projetos habilitados e não conveniados poderão formar um banco de projetos para Termo de Colaboração futuros dentro do exercício;

9.7 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas apresentadas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativas;

9.8 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado os requisitos mínimos para apresentação do Plano de Trabalho;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

9.9 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Seleção		
Crítérios	Método de pontuação	Pontuação Máxima
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnicooperacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima		10,0

9.10 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

9.11 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;

9.12 Serão eliminadas aquelas propostas:

- A) Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- B) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- C) Que estejam em desacordo com o Edital; ou,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

D) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

9.13 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

9.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

9.15 A aprovação dos projetos a serem financiados pelo Estado de Rondônia através da SEJUS fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário Titular da Pasta;

9.16 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9.17 A homologação do resultado final do Chamamento Público não gera para a Organização da Sociedade Civil selecionada direito a celebração da parceria, conforme previsto no Art. 27, §6º, da Lei 13.019/2014;

9.18 No ato da Celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar todos os documentos previstos nos Arts. 33 e 34, da Lei 13.019/2014, bem como aqueles exigidos no Edital a ser elaborado, observados os prazos de validade.

9.19 Da metodologia de avaliação de qualidade

9.20 Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço serão mensurados pelo cumprimento ou não das obrigações da OSC, em especial o cumprimento dos subitens abaixo:

A) Assinatura do contrato junto a Secretaria de Estado de Justiça no prazo de três dias úteis;

B) Realização de treinamentos introdutórios;

C) Promoção de treinamentos e/ou palestras;

D) Disponibilização de Banco de dados específico em portal na internet para divulgação das oportunidades de vagas;

E) Apresentar os contratos pessoais de seguro acidente com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, em todo território nacional, por 24 horas e todos os dias da semana, entregues o respectivo Certificado de Seguro;

F) Relatório e comprovante de repasse/pagamento da remuneração e bolsa estágio, de forma que o valor esteja disponível na conta dos trabalhadores e estagiários até o dia **10 (dez) de cada mês**;

G) Manter registro atualizado.

10– DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

10.1 Cada entidade interessada em participar desta seleção deverá reunir as condições de habilitação descritas conforme o critério de seleção.

10.2 A apresentação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho que se darão em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados e rotulados, sendo o “Envelope 01 – PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO” e “Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” diretamente no Protocolo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL ou apresentar a comissão, situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado, até às 08h00min do dia 07/12/2018 - Data de Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo as Proposta do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Comissão de Seleção - COMSEL 4.5 Os envelopes referidos no subitem 4.4 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01:
PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
019/2018/CEL/SUPEL/RO.
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO
Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, com objetivo de atender o serviço a ser prestado na Central de Integração das Alternativas Penais, formulado por meio de Termo de Colaboração
(Razão Social e Endereço da Entidade)

ENVELOPE 02:
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
019/2018/CEL/SUPEL/RO.
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO
Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, com objetivo de atender o serviço a ser prestado na Central de Integração das Alternativas Penais, formulado por meio de Termo de Colaboração
(Razão Social e Endereço da Entidade)

10.3 O Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos exigidos conforme o item 25 do termo de referência.

10.4 A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

10.5 A abertura dos envelopes será no 07/12/2018, às 09h00min (horário de Rondônia), na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

10.6 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta do Plano de Trabalho” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

10.7 O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

10.8 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

10.9 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.

Para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

10.10 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

10.11 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

10.12 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.13 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

10.14 Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

10.15 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

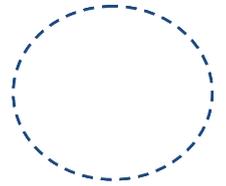
10.16 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

11 – DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Como requisito para participação no presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

II - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XI - Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIII - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e,

XIV - Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

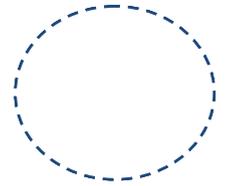
A) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

B) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

C) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

D) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

E) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

- F) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
- G) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e,
- H) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

11.2 Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;

11.3 As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;

11.4 A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;

11.5 A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;

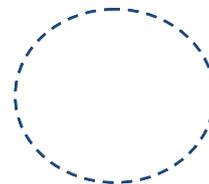
11.6 A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

11.7 Considerando as peculiaridades do objeto (Equipe Multidisciplinar para atendimento de cumpridores de penas e medidas alternativas à prisão). E, tendo em vista possibilitar a participação no certame, de maior número possível de OSC's, ensejar maior concorrência e, por conseguinte obter o maior número de propostas. Reduz-se a exigência de experiência mínima, de 02 (dois) anos para 01 (um) ano, para habilitação no certame, conforme permissivo contido no artigo 28, § 5º, do Decreto Estadual n. 21.431, de 29 de novembro de 2016. Desta forma, o administrador público justifica a habilitação, ou seja, a participação das OSC's que tenham entre 01 (um) e 02 (dois) anos, evitando excluir propostas vantajosas do certame, uma vez que, ficará a critério do mesmo administrador público a celebração de parceria reduzindo o limite mínimo de experiência.

11.8 A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi-lo;

11.9 A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;

11.10 A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

11.11 Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e,

III - Escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

11.12 Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no item I;

11.13 As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do item II.

12 – DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 O resultado da seleção será divulgado nos sítios oficiais do Governo do Estado de Rondônia - www.rondonia.ro.gov.br, www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.saude.ro.gov.br no Diário Oficial do Governo do Estado – DOE/RO.

12.2 Após a divulgação do resultado da seleção e habilitação nos meios de publicação e divulgação, caberá recurso contra a decisão divulgada, devendo ser apresentado em até 05 (cinco) dias após a referida publicação, em conformidade com art. 32, do Decreto n. 21.431/2016.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente no prazo previsto importará a decadência do direito de recurso.

12.5 O recurso deverá ser encaminhado formalmente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL e protocolado até às 13h30min, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaas Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, bem como por meio eletrônico, através do [sitio da celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com).

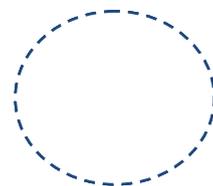
12.6 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos.

12.7 Após a análise do recurso, o PODER PÚBLICO homologará o a licitação e publicará o resultado final da seleção nos sítios oficiais do Governo do Estado de Rondônia - www.rondonia.ro.gov.br; www.rondonia.ro.gov.br/supel; www.saude.ro.gov.br e no Diário Oficial do Governo do Estado – DOE/RO, adjudicando o objeto à entidade declarada vencedora.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EVALOR ESTIMADO

13.1 A despesa desta parceria será paga com recursos do Convênio MJ nº 822740/2015.

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESA	PROJETO-ATIVIDADE
0616 - CONVÊNIO	33.90.37	21.001.03.421.1242.2953
1300 - CONTRAPARTIDA	33.90.37	21.001.03.421.1242.2953



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

14 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

14.1 Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço serão mensurados pelo cumprimento ou não das obrigações da OSC, em especial o cumprimento dos subitens abaixo:

- A) Assinatura do contrato junto a Secretaria de Estado de Justiça no prazo de três dias úteis;
- B) Realização de treinamentos introdutórios;
- C) Promoção de treinamentos e/ou palestras;
- D) Disponibilização de Banco de dados específico em portal na internet para divulgação das oportunidades de vagas;
- E) Apresentar os contratos pessoais de seguro acidente com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, em todo território nacional, por 24 horas e todos os dias da semana, entregues o respectivo Certificado de Seguro;
- F) Relatório e comprovante de repasse/pagamento da remuneração e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta até o dia **10 (dez) de cada mês**;
- G) Manter registro atualizado.

15 - PAGAMENTO

15.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 41 e seguintes do Decreto-estadual nº 21.431, a Administração Pública Estadual deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

15.2 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

15.3 Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar o SIAFEM e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.

15.4 Para receber a parcela subsequente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a certidão atualizada do SISPAR do mês corrente.

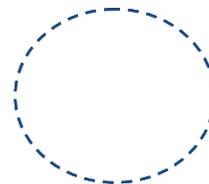
15.5 Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

15.6 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.

15.7 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

15.8 As parcelas ficarão retidas quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e

c) a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

15.9 Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.

15.10 A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos prestadores de serviços.

15.11 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

15.12 A inserção dos documentos fiscais na plataforma eletrônica SISPAR será obrigatória tornado opcional o anexo dos mesmos no processo físico de cada Secretaria.

15.13 Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

15.14 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;

16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

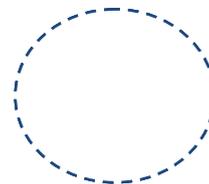
16.1 A OSC deverá:

16.1.1. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, conforme preceitua a Lei n. 11.788/2008, incluindo Termo de Compromisso do Estágio – TCE, entre a Secretaria de Justiça, o estudante e a instituição de ensino, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SEJUS;

16.1.2 responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual;

16.1.3 responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

16.1.4 obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta)dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial; obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;

16.1.5 A OSC deverá repassar aos trabalhadores valores atinentes a remuneração, nas importâncias mencionadas no item 15.2 do Termo de Referência;

16.1.6 A OSC poderá contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

16.1.7 Esclarecer ao trabalhador e ao estagiário sobre suas obrigações, bem como cumprir as normas internas da unidade onde estiver desenvolvendo suas funções, bem como aquelas relativas ao próprio trabalho;

16.1.8 Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONCEDENTE, a conferência do cálculo da remuneração;

16.1.9 Encaminhar à Concedente os selecionados e interessados na oportunidade de trabalho;

16.1.10 Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estagiário, deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com a CONCEDENTE e informar o problema;

16.1.11 Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos trabalhadores e estagiários;

16.1.12 Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas concedidas;

16.1.13 obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, conforme o disposto na Seção III do Capítulo V do decreto estadual 21.431/16;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

17.1 Apresentar quando solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.2 Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do arquivo dos documentos no Cartório de Registro específico;

17.3 Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do contrato;

17.4 Manter o registro atualizado dos trabalhadores, bem como a listagem devidamente atualizada, de acordo com as exigências da legislação em vigor;

17.5 Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda a OSC se obrigará a atender tais necessidades respeitando o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS/RO

18.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

18.2 Transferir à OSC, trimestralmente, os recursos destinados ao pagamento das remunerações aos trabalhadores, indicando os respectivos valores;

18.3 Repassar os recursos mencionados no item anterior conforme cronograma de desembolso, após a assinatura do termo de colaboração, desde que cumpridas as obrigações da OSC, na forma da Lei;

18.4 Fornecer mensalmente à OSC a frequência dos trabalhadores, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às remunerações.

18.5 Determinar o horário de realização do trabalho, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

18.6 Notificar a OSC por qualquer irregularidade na execução da parceria;

18.7 Manter o controle de identificação dos estagiários para acesso às dependências da CIAP;

18.8 Notificar imediatamente à OSC os casos de desligamento de trabalhadores que não estiverem cumprindo suas atividades conforme proposto no Contrato de trabalho;

18.9 Somente dar início ao trabalho quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado, bem como a CTPS do trabalhador;

18.10 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme item 10.1 do termo de referência;

18.11 Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos trabalhadores;

18.12 Prestar a OSC todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

18.13 Destacar os servidores do seu quadro de pessoal de setor/gerência/assessoria para orientar e supervisionar os profissionais e estagiários, simultaneamente, encaminhando à OSC relatório do desempenho, semestralmente ou sempre que solicitado.

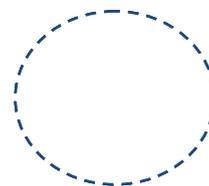
18.14 Obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos, conforme artigo 39, VII do Decreto 21.431/16.

18.15 Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014, art. 42, IX;

18.16 Obrigação de sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período, quando notificada, conforme art. 67, II do decreto 21.431.

19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

19.2 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

19.3 Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

19.4 O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

- a) descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
- b) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- c) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

19.5 Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

19.6 Aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

19.7 Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

20 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1 A OSC deverá garantir a execução dos serviços conforme disposto no Termo de Referência, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens do Termo de Referência.

21 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

21.1 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços junto a empresas do ramo.

21.2 Valores para custeio da equipe multidisciplinar:

TABELA DAS DESP. C/ PESSOAL + ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS + TAXA DE RETORNO A ENTIDADE - ALTERADO						
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

1. SALÁRIOS						
--------------------	--	--	--	--	--	--

ORDEM	Cargos	Bruto	Quantida de	Carga Horária	Valor Mensal	Total em 36 meses
-------	--------	-------	-------------	---------------	--------------	-------------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

01	Assistente Técnico - Pedagogia	R\$ 2.000,00	1	30hrs/Semana	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
02	Assistente Técnico - Direito	R\$ 2.500,00	1	30hrs/Semana	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
03	Assistente Técnico - Psicologia	R\$ 2.000,00	2	30hrs/Semana	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
04	Assistente Técnico - Assistente Social	R\$ 2.000,00	2	30hrs/Semana	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
05	Auxiliar Técnico	R\$ 1.100,00	1	30hrs/Semana	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
06	Auxiliar Técnico I	R\$ 1.431,00	1	30hrs/Semana	R\$ 1.431,00	R\$ 51.516,00
Total de Salários			8		R\$ 15.031,00	R\$ 541.116,00

1.1. ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO

Obrigações		Referência	Valor Mensal	Total em 36 meses
01	Previdência Social	20%	R\$ 3.006,20	R\$ 108.223,20
02	RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2%	R\$ 300,62	R\$ 10.822,32



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

03	PIS Sobre Folha de Pagamento		1%		R\$ 150,31	R\$ 5.411,16
04	FGTS		8%		R\$ 1.202,48	R\$ 43.289,28
05	Terceiros		4,5%		R\$ 676,40	R\$ 24.350,22
Total do encargos sobre folha de pagamento			-		R\$ 5.336,01	R\$ 192.096,18

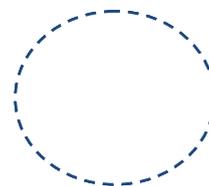
2. CUSTOS DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

2.1. PROVISÕES MENSAIS PARA FÉRIAS

	Obrigaçã		Referênci a		Valor Mensal	Total em 36 meses
01	Férias Remuneradas		1/12		R\$ 1.252,58	R\$ 45.093,00
02	1/3 Sobre Férias		1/3		R\$ 417,53	R\$ 15.031,00
03	Previdência Social		20%		R\$ 334,02	R\$ 12.024,80
04	RAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2%		R\$ 33,40	R\$ 1.202,48
05	PIS Sobre Folha de Pagamento		1%		R\$ 16,70	R\$ 601,24
06	FGTS		8%		R\$ 133,61	R\$ 4.809,92
07	Terceiros		4,5%		R\$ 75,16	R\$ 2.705,58
	Total Geral		-		R\$ 2.263,00	R\$ 81.468,02

2.2. PROVISÕES MENSAIS PARA 13º SALÁRIO

	Obrigaçã		Referênci a		Valor Mensal	Total em 36 meses
02	13º Salário		1/12		R\$ 1.252,58	R\$ 45.093,00
03	Previdência Social		20%		R\$ 250,52	R\$ 9.018,60



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

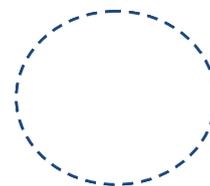
04	RAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2%		R\$ 25,05	R\$ 901,86
05	PIS Sobre Folha de Pagamento		1%		R\$ 12,53	R\$ 450,93
06	FGTS		8%		R\$ 100,21	R\$ 3.607,44
07	Terceiros		4,50%		R\$ 56,37	R\$ 2.029,19
Total			-		R\$ 1.697,25	R\$ 61.101,02

2.3. PROVISÕES MENSAIS - RESCISÃO NO FIM DE CONTRATO

01	Obrigaçã		Referênci a		Valor Mensal	Total em 36 meses
02	Aviso Prévio Indenizado		1/36		R\$ 417,53	R\$ 15.031,00
03	Previdência Social		20%		R\$ 83,51	R\$ 3.006,20
04	RAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2%		R\$ 8,35	R\$ 300,62
05	PIS Sobre Folha de Pagamento		1%		R\$ 4,18	R\$ 150,31
06	FGTS		8%		R\$ 18,79	R\$ 676,40
07	Terceiros		4,5%		R\$ 18,79	R\$ 676,40
08	Multa sobre Saldo do FGTS		50%		R\$ 727,54	R\$ 26.191,52
Total			-		R\$ 1.278,68	R\$ 46.032,44

3. BOLSA DE ESTÁGIO

ORD EM	OBRIGAÇ ÕES	Valor	Quantida de	Carga Horária	Valor Mensal	Valor em 36 meses
1	Estagiários	R\$	5	25hrs/sema	R\$	R\$



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

		900,00		na	4.500,00	162.000,00
3	Provisões para recesso remunerado (1/12)	R\$ 75,00	5	-	R\$ 375,00	R\$ 13.500,00
Total					R\$ 4.875,00	R\$ 175.500,00

RESUMO GERAL

Obrigaç�o	Mensal	Total em 36 meses
Sal�rios	R\$ 19.531,00	R\$ 703.116,00
Encargos Sociais + Obriga�es Trabalhistas	R\$ 10.949,93	R\$ 394.197,65
Taxa de administra�o � entidade (15%)*	R\$ 4.572,14	R\$ 164.597,05
Total	R\$ 25.908,79	R\$ 932.716,60

NOTA EXPLICATIVA: *Conforme aprovado pelo Departamento Penitenci rio Nacional, ser  concedido a OSC o valor de 15% a t tulo de taxa de administra o. Valor calculado sobre o valor mensal dos sal rios e despesas trabalhista, como forma de compensa o pelo servi os administrativos e operacionais.

21.3 Organiza o de semin rio

Descri�o	Valor
Organiza�o e realiza�o de semin�rio sobre Alternativas Penais.	R\$ 10.413,60
Total	R\$ 10.413,60

21.4 Cronograma de desembolso



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

21.5 O cronograma de desembolso prevê o pagamento trimestral dos valores referentes ao valor anual para fins de repassar o custeio dos salários da equipe de trabalho que atuará na CIAP.

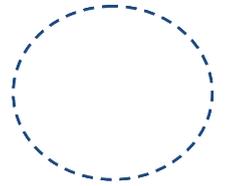
21.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, havendo exceções descritas no 48 da Lei 13.019/14.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PRIMEIRO ANO	
(REPASSES TRIMESTRAIS)	
Parcela	Valor (R\$)
1ª	R\$ 77.726,42
	R\$ 10.413,60
2ª	R\$ 77.726,38
3ª	R\$ 77.726,38
4ª	R\$ 77.726,38
TOTAL 1º ANO	R\$ 321.319,16

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
SEGUNDO ANO	
(REPASSES TRIMESTRAIS)	
Parcela	Valor (R\$)
1ª	R\$ 77.726,38
2ª	R\$ 77.726,38
3ª	R\$ 77.726,38
4ª	R\$ 77.726,38



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

TOTAL 2º ANO	R\$ 310.905,52
--------------	-----------------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
TERCEIRO ANO	
(REPASSES TRIMESTRAIS)	
Parcela	Valor (R\$)
1ª	R\$ 77.726,38
2ª	R\$ 77.726,38
3ª	R\$ 77.726,38
4ª	R\$ 77.726,38
TOTAL 3º ANO	R\$ 310.905,52

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto do termo de referência, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

23 - DO FORO

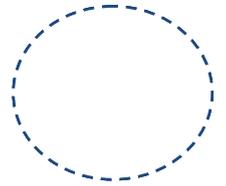
23.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes ao Termo de referência.

24 – DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

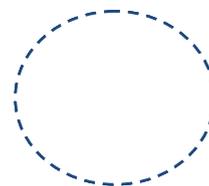
Anexo VI – Declaração de Contrapartida;

Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração.

Porto Velho (RO), 06 de novembro de 2018.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente da Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 019/2018/CEL/SUPEL/RO
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

ANEXO I DO EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO: CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIS

Unidade Orçamentária: CONVÊNIO MJ -**SICONV Nº 822740/2015.**

Departamento: GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/SEJUS.

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas dos serviços a serem prestados para atender a Central de Integração das Alternativas Penais, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

DO OBJETO E OBJETIVO

Do Objeto

Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de seleção, para o fim de ceder os serviços técnicos profissionais necessários à execução do Convênio Nº 822.737/2012 – Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais na comarca de Porto Velho.

A instituição selecionada para consecução do objeto delimitado neste documento disponibilizará “EQUIPE MULTIDISCIPLINAR” que atuará no acompanhamento e na fiscalização dos cumpridores da medida alternativa, atuando de forma interdisciplinar e transdisciplinar no acolhimento, atendimento e acompanhamento ao público alvo.

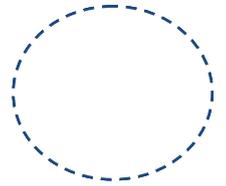
Do Objetivo

O chamamento público visa estabelecer parâmetros para a mútua cooperação por parte da Secretária de Estado da Justiça de Rondônia e da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com o objetivo de prestar os serviços previstos, referente ao projeto de implantação da Central Integrada de Alternativas Penais.

DA JUSTIFICATIVA



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

A Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia (SEJUS/RO) tem como uma das suas atribuições fomentar a Política Nacional de Alternativas Penais dentro do Estado de Rondônia, implantando e estruturando centros integrados de aplicação de medidas alternativas à prisão, oferecendo suporte técnico-operacional como forma de fortalecer a execução desses institutos diversificados de Alternativas a Penal no âmbito desta Unidade da Federação;

Neste sentido, a colaboração dos participantes na execução do Projeto de Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais, tem o propósito de atender a demanda do Poder Judiciário no acompanhamento e fiscalização das medidas e penas alternativas aplicadas, com foco na promoção do desencarceramento, a partir da substituição da prisão provisória por medidas cautelares diversas da prisão ou medidas protetivas de urgência, sendo pautadas pelos princípios da legalidade, dignidade da pessoa humana, necessidade, razoabilidade, individualidade da medida, transitoriedade, voluntariedade, menor dano ao cumpridor, normalidade e privacidade;

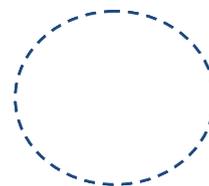
Destarte, justifica-se a implementação por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, dados os trabalhos a serem desenvolvidos junto a Central Integrada de Alternativas Penais, que implica em um acompanhamento social de alta complexidade junto aos cumpridores da medida alternativa, na medida em que exige desenvolvimento de atividades técnicas especializadas através de equipe multidisciplinar envolvendo profissionais das áreas psicossocial e jurídica, a fim de propiciar os encaminhamentos necessários aos serviços públicos especializados;

Assim, pensando na implantação do projeto garantindo a máxima eficiência na aplicação dos recursos a ele destinados, fornecendo um atendimento de qualidade aos cumpridores de penas alternativas, tem-se na formalização de Termo de Colaboração a melhor estratégia para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no convênio firmado.

Atender ao Plano de Trabalho do CONVÊNIO MJ nº. 822740/2015/GAB/DEPEN–SICONV Nº 037776/2015, por intermédio de parceria com Organização da Sociedade Civil para contratação da equipe técnica e multidisciplinar a qual o mesmo se refere, tendo em vista a atividade sem fins lucrativos que estas organizações prestam, de maneira a melhor atender o fim social da Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado de Rondônia.

Justificativa de dispensa de pregão

Nos termos da Lei 13.019, artigo 2º, inciso XII, optou-se pelo uso de chamamento público por ser um procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta parceria será paga com recursos do Convênio MJ nº 822740/2015.

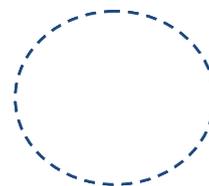
FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESA	PROJETO-ATIVIDADE
0616 - CONVÊNIO	33.90.47	21.001.03.421.1242.2953
1300 - CONTRAPARTIDA	33.90.47	21.001.03.421.1242.2953

DA QUANTIDADE DO OBJETO

A Equipe Multidisciplinar será composta por profissionais devidamente capacitados e regularizados em seus respectivos conselhos de classe profissional, no intuito de fazer-se comprovado sua capacitação e situação regular ao pleno exercício de suas atividades profissionais, sem que haja qualquer tipo de limitação técnica ou normativa que os impeça;

A Equipe Multidisciplinar será formada pelos seguintes profissionais, de acordo com os respectivos números de vagas:

Item	Discriminação	Quantidade	Carga Horária
1	Assistente técnico - Bacharel em Direito (com registro válido no respectivo Conselho de Classe)	1	30 horas semanais
2	Assistente Técnico - Psicólogo (com registro válido no respectivo Conselho de Classe)	2	
3	Assistente Técnico- Assistente Social	2	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

	(com registro válido no respectivo Conselho de Classe)		
4	Assistente Técnico-Pedagogo	1	

A OSC deverá compor a equipe de nível médio dar-se-á da seguinte forma:

Item	Discriminação	Quantidade	Carga Horária
1	Auxiliar Técnico.	1	30 horas semanais
1	Auxiliar Técnico I.	1	

A OSC deverá compor a equipe de estagiários dar-se-á da seguinte forma:

Item	Discriminação	Quantidade	Carga Horária
1	Estagiário do curso de Direito	1	25 horas semanais
2	Estagiário do curso de Psicologia	1	
3	Estagiário do curso de Assistente Social	2	
4	Estagiário do curso de Pedagogia	1	

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Organização da Sociedade Civil – OSC, na fase de seleção dos profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar, bem como os auxiliares técnicos e estagiários, no âmbito da Central Integrada de Alternativas Penais, considerando a estimativa deste termo de referência, para atendimento das setoriais do referido órgão, os serviços que integram a operacionalização, deverá observar os seguintes itens:

Triagem de candidatos através do banco de dados da instituição, sem prejuízo da divulgação nas instituições de ensino, mediante a afixação de cartazes e outras formas de publicidade;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Treinamento introdutório, presencial ou via Internet, sob a supervisão da SEJUS, atendendo às necessidades do órgão;

Disponibilização de banco de dados específico, em portal na Internet, tanto para o órgão ou entidade atendida pela OSC quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas para profissionais e estagiários;

Realizar uma Oficina/seminário de alternativas penais para formação de massa crítica;

Recrutamento e seleção de candidatos dos níveis médio e superior, devidamente submetido a apreciação e deliberação final da SEJUS;

Contratação de seguro contra acidentes pessoais, com indenização em casos de morte ou acidente;

Acompanhamento através da aplicação de instrumentos de avaliação, tabulação e emissão de relatórios com a análise dos resultados, devendo tudo ser encaminhado ao órgão Concedente.

Repasse da remuneração, em instituição bancária ou similar única, a ser informada pelo órgão ou entidade;

Providências quanto à renovação, desligamento ou substituição do empregado mediante solicitação do órgão atendida pela OSC, sendo o processo de recrutamento e seleção idêntico ao inicial;

Operacionalização do programa de estágio, em cumprimento a todas as determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Cadastramento de estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na Internet;

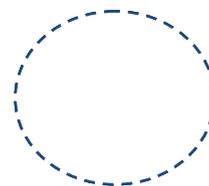
Recrutamento de estudantes de nível superior, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão atendido pela OSC;

Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com indenização em casos de morte ou acidente;

Acompanhamento do Programa de Estágio, através da aplicação de instrumentos de avaliação, tabulação e emissão de relatórios com a análise dos resultados, devendo tudo ser encaminhado ao órgão Concedente.

Acompanhamento do Estágio junto às Instituições de Ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima;

Repasse, ao estagiário, da bolsa estágio e do auxílio transporte, em instituição bancária ou similar única, a ser informada pelo órgão ou entidade;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Providências quanto à renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão atendida pela OSC;

Verificação junto ao órgão o cumprimento do período de recesso de 30 dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

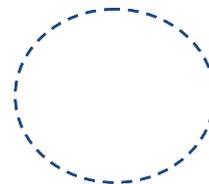
DO SEMINÁRIO DE ALTERNATIVAS PENAIS

A OSC deverá realizar uma Oficina/seminário de alternativas penais para formação de massa crítica relacionada ao tema com a finalidade de apresentar o conteúdo para a sociedade, entidades e profissionais das áreas de Direito, Psicologia, Pedagogia, Assistência Social e afins;

O tema será: A Política das Penas e Medidas Alternativas;

Esta Oficina/Seminário, deverá ter capacidade para 200 (duzentas) pessoas e contar com:

SERVIÇO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Inscrição	200	Nome, RG, CPF, Formação, área de atuação, endereço residencial e e-mail.
Credenciamento	200	Mediante apresentação de documento oficial com foto como RG, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Cofee break	2	Para todo o dia do evento bem como para todos os períodos .



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
 Porto velho, Rondônia.

Água e café	suficiente	Durante todo o evento
Material de apoio	200	Pasta simples, bloco de anotações, caneta, 1 banner 1.50x1,50cm e material de divulgação do evento (panfletos).
Crachá	200	Nome completo e código de barras
Certificado	200	Total de 8h; disponibilização pela internet até 24h a contar do encerramento do evento.

Em relação ao Palestrante, a OSC deverá providenciar passagem aérea;

A SEJUS disponibilizará ajuda de custo (hospedagem e alimentação) para o(a) palestrante do seminário, ficando a cargo da OSC executar o seminário, providenciando o necessário para a realização do mesmo, conforme itens da tabela anterior.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EQUIPE

Requisitos Gerais

Assistentes Técnicos	Auxiliares Técnicos	Estagiários
Graduação na área específica	Ensino Médio	Cursar ensino superior nas áreas de atuação da CIAP (Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social) a partir do 5º Período.
Registro no Conselho Regional (Exceto Pedagogia)		

Assistentes Técnicos

Atribuições gerais

Desempenhar atividades relacionadas com sua área de formação superior dentro das necessidades da entidade concedente;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

- Ter flexibilidade no horário de trabalho de maneira a auxiliar na execução de atividades em horários noturno e/ou finais de semana;
- Participar de treinamentos e reuniões técnicas da equipe multidisciplinar sempre que for convocado pela coordenação;
- Efetivar o encaminhamento dos cumpridores de penas alternativas para atendimentos específicos em programas de rede municipal ou estadual (nas áreas de saúde, cidadania, dentre outros);
- Participar de todo o processo de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas alternativas;
- Auxiliar no mapeamento da rede municipal, pública e privada, visando estabelecer parcerias para encaminhamento de cumpridores;
- Atuar em conjunto nas visitas às instituições parceiras, buscando o reforço do vínculo com as mesmas (fortalecimento da rede);
- Contribuir com a comunicação ao público e à comunidade em geral sobre a política de alternativas penais e política de prevenção à criminalidade;
- Facilitar o processo de ressocialização e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e cidadania;
- Orientar e supervisionar estudantes de nível superior em período de estágio no âmbito da Central;
- Elaborar relatórios de atendimentos e ações;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Assistente Técnico - Bacharel em Direito

Atribuições específicas

- Orientar os cumpridores de alternativas penais e familiares quanto a direitos e deveres legais, mormente, da área de atuação da CIAP, bem como, fornecer informações necessárias aos assistidos;
- Prestar assessoria jurídica a Coordenação da CIAP;
- Prestar orientação jurídica necessária, na fase de execução das alternativas penais aos cumpridores que manifestarem interesse;
- Oficiar, periodicamente, os juízes das Varas de Execução Penal do Estado de Rondônia, respectivamente competentes a atuar na causa dos cumpridores assistidos pela CIAP informando e atualizando a situação do público atendido;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Realizar reuniões periódicas com os atores do Poder Judiciário, Ministério e Defensoria Pública, na busca do fortalecimento da cooperação;

Encaminhar à SEJUS periodicamente ofícios e relatórios informando a situação do público atendido;

Participar de ações relacionadas à segurança pública e temáticas relacionadas ao trabalho na CIAP;

Assistente Técnico - Psicólogo

Atribuições específicas

Realizar um primeiro contato com o cumpridor, através de entrevista, a fim de esclarecer as características e peculiaridades da pena que lhe foi imposta;

Sensibilizar e refletir a experiência do indivíduo, não numa perspectiva constrangedora ou punitiva, mas de elaboração e ressignificação da experiência vivida através de atendimento individual, familiar ou de grupos (analisando a melhor opção para cada caso);

Oportunizar a reflexão acerca de outras perspectivas de vida, aprendizados e crescimento dos atendidos;

Extraír aquilo que eles possuem de positivo, sua capacidade produtiva entendendo o trabalho como agente socializador e de aumento de sua auto-estima e despertar a vocação pelos serviços comunitários.

Elaborar um estudo social do cumpridor, sugerindo a melhor instituição para recebê-lo, de acordo com sua situação pessoal e aptidão;

Sugerir, quando necessário, a mudança da instituição em que deverá se cumprida a PSC (Prestação de Serviço a Comunidade);

Realização de palestra, capacitação e cursos tanto para a instituição quanto para cumpridores, esclarecendo os direitos e deveres dos mesmos quanto a execução das penas e medidas alternativas.

Avaliar habilidades, aptidões e conhecimento do público atendido a título de contribuição para o trabalho de toda a equipe na busca de possíveis encaminhamentos;

Encaminhar junto à rede de atendimento no âmbito da saúde mental, quando necessário.

Elaborar relatórios, documentos e estatísticas referentes ao trabalho que venha respaldar as ações junto aos parceiros envolvidos no Projeto;

Atuar em conjunto com o Setor Social no encaminhamento e acompanhamento do Projeto;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para que facilitem a integração do beneficiário com a família;

Elaborar e executar, em parceria com a(o) assistente social, a formação de grupos de apoio para o público atendido e familiares;

Assistente Técnico - Assistente Social

Atribuições Específicas

Receber o (a) cumpridor (a) de alternativas penais e preencher ficha cadastral buscando dessa forma conhecer a realidade de cada um;

Permitir ao cumpridor (a) prestação de serviço á comunidade, não o privado da sua liberdade e nem impedindo de exercer suas habilidades, ao contrário, este tipo de pena valoriza o sentenciado proporcionando-lhe aprendizado, permitindo-lhe por meio do trabalho ter contato com pessoas, as quais contribuirão para sua reintegração social.

Encaminhar e acompanhar os grupos reflexivos e a rede Parceira;

Encaminhar o (a) cumpridor (a) de alternativas penais para fazer atualização cadastral na CIAP (CPF, RG, dentre outros documentos);

Apoiar o público atendido e seus familiares, buscando através do diálogo, facilitar a reflexão acerca de sua inserção no contexto social mais amplo;

Realizar visitas domiciliares quando necessário para obtenção de informações que facilitem a inserção do beneficiário e seus familiares, nas políticas públicas cabíveis, objetivando uma melhor atuação;

Assistente Técnico - Pedagogo

Atribuições Específicas

Assessorar pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais dos assistidos;

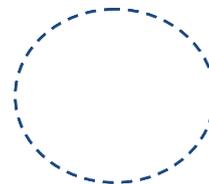
Promover treinamento, seminários, palestras na área de reeducação;

Coordenar reuniões pedagógicas com familiares, comunidade e profissionais de outros segmentos;

Promover integração no processo de reinserção entre família e comunidade;

Executar atividades administrativas em área de atuação;

Promover a construção de estratégias pedagógicas se superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Promover campanhas de conscientização e sensibilização junto á sociedade civil e iniciativa privada visando á reintegração social dos cumpridores de alternativas penais ao mercado de trabalho;

Facilitação dos grupos reflexivos e de responsabilização dos autores de violência doméstica contra as mulheres;

Elaboração da condução dos encontros do grupo reflexivo;

Registro das atividades técnicas;

Participação na articulação das redes locais de enfrentamento à violência contra a mulher.

Auxiliar Técnico

Requisitos

Ensino médio com experiência comprovada no setor administrativo, com habilidade em lidar com público, trabalhar com arquivo, recebimento, expedição e controle de documentos, conhecimentos em informática.

Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira a auxiliar na execução de atividades em horários noturno e finais de semana.

Atribuições Específicas

Desempenhar atividades de natureza administrativa de complexidade compatível com o seu grau de escolaridade, bem como controle do material da Central Integrada de Alternativas Penais e suporte à Coordenação e equipes técnicas.

Controle do material da Central Integrada de Alternativas Penais e suporte à Coordenação e equipes técnicas.

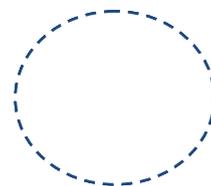
Manter o controle interno de materiais administrativos, equipamentos, móveis e veículos, assim como todo o patrimônio público a disposição da Central;

Despachar as correspondências;

Arquivo, recepção e emissão de documentos;

Suporte a equipe técnica no que se refere à digitação, digitalização, organização de arquivos digitais, preenchimento e formatação de documentos em editor de textos, planilhas, confecção de slides e apresentações digitais;

Manter em dia os materiais, equipamentos e patrimônio de uso da Central Integrada de Alternativas Penais;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Manter contato com a Secretaria de Estado de Justiça para aquisição dos itens do Almoxarifado.

Auxiliar Técnico I

Requisitos

Curso Técnico em Administração, com certificado reconhecido pelo MEC;

Experiência comprovada em atendimento ao público;

Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira a auxiliar na execução de atividades em horários noturno e finais de semana.

Atribuições Específicas

Desempenhar atividades de natureza administrativa de complexidade compatível com o seu grau de escolaridade, bem como recepção e atendimento do público que acessa a Central Integrada de Alternativas Penais.

Recepção e atendimento do público que acessa a Central Integrada de Alternativas Penais;

Atender ao telefone;

Elaborar agenda de reuniões e visitas;

Auxiliar na organização e realização de eventos e reuniões;

Atendimento ao público em geral;

Demais funções de secretariado.

Estágio de Nível Superior

Requisitos

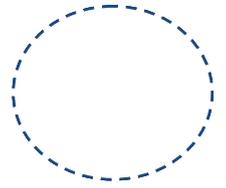
Estar regularmente matriculado a partir do 5º período até o penúltimo período letivo em curso superior vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial e reconhecido pelo MEC e em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos na Secretaria de Estado de Justiça;

Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 horas semanais;

Estar frequentando efetivamente o curso de nível superior.

Atribuições Específicas

Desempenhar atividades relacionadas com sua área de formação superior dentro das necessidades da entidade concedente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Realizar atendimentos e encaminhamentos supervisionados pelos técnicos da referida área.

Receber o público do projeto e preencher ficha cadastral buscando dessa forma conhecer a realidade de cada um em atendimentos supervisionados pelos técnicos, acompanhar e auxiliar nos grupos focais;

Contribuir com os técnicos sociais na articulação da rede;

Participar das atividades desenvolvidas no projeto;

Elaborar relatórios de atendimento e dos dados relativos ao público, segundo a supervisão do técnico;

Realizar, juntamente com o técnico, visita às instituições parceiras.

Para ser caracterizado como complementação da formação curricular e treinamento, o estágio deve ser condizente com o currículo do curso ao qual o aluno pertence. Ademais, a atividade de estágio estimula a constante atualização no campo do conhecimento para atingir o sucesso profissional e a auto-realização.

DA JORNADA DE TRABALHO

A CIAP terá ao menos seis horas diárias de atendimento ao público. Desta maneira, orienta-se que sejam previstas tanto na jornada de trabalho como na de estágio as atividades complementares em horário noturno, nos finais de semana ou a critério da coordenação, para que atendam à proposta de atividades aos cumpridores (grupos temáticos, palestras, dentre outros) visando atender a demanda da CIAP de forma que não atrapalhe o horário de aula dos estagiários nem ultrapasse o limite legal dos trabalhadores.

A jornada de Atividades de estágio será de até seis horas diárias, descritas em seu Termo de Compromisso, sendo que essa não poderá prejudicar suas atividades escolares, respeitando os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

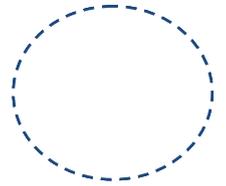
Esta flexibilização no horário, justifica-se pelo fato de que o cumpridor de pena restritiva de direito ou medida cautelar, não pode ser cerceado em suas atividades cotidianas - trabalho, estudo, momentos com a família - devendo a central proporcionar um horário adequado para atendê-los.

DA ESCOLHA DA OSC

O procedimento para escolha da OSC deverá ser realizado por meio de chamamento público, onde será selecionada a proposta (plano de trabalho) apresentada pelas Organizações Sociais Civas que atenderem os requisitos estabelecidos pela pasta, contendo no mínimo aqueles previstos no art. 22 da lei 13.019. Esse processo de seleção atenderá os moldes previstos no art. 37 do Decreto 21.431/16, e essas propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão previamente designada



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

pelo órgão competente e será composto de pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme determina o art. 26 do decreto.

A Administração Pública Estadual convocará a Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
- definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;
- forma de execução das atividades ou projetos;
- previsão de receitas e de despesas;
- valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
- os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- cronograma de execução; e
- cronograma de desembolsos.

Cabe salientar que estarão impedidos de participar dessa comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, assim estabelece o art. 59 e seus incisos, do decreto estadual 21.431/16.

A OSC deverá garantir a prestação de bons serviços no que concerne em:

- realizar atividades como palestras, grupos temáticos, que visam à prática da reflexão por parte do cumpridor de pena restritiva de direito ou medida cautelar;
- Efetivar fiscalização do cumprimento das medidas alternativas por meio da equipe técnica para visitaç o e inspeç o permanente dos prestadores de serviç o;
- Atuar de forma interdisciplinar e transdisciplinar no acolhimento, atendimento e acompanhamento do p blico;
- Controlar o material, equipamentos e demais bens patrimoniados da Central Integrada de Alternativas Penais e suporte   Coordenaç o e equipes t cnicas e
- Recepcionar e atender ao p blico que acessa a Central Integrada de Alternativas Penais.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 29, inciso I do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 29, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 29, inciso III, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 28, inciso IV, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Na forma do art. 28, inciso XIV, alínea “g” do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

comprovada na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto nº 21.431, de 2016;

Apresentar certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia, Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil, Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do art. 28 e incisos, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016; A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V,VI,VII,VIII,IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme – *Declaração do Art. 27* do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 28, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

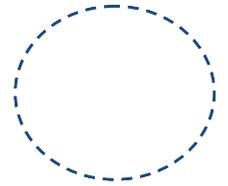
Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

Ser credenciada no **SISPAR**; ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos.

O credenciamento no SISPAR deverá ser realizado segundo o passo a passo descrito no link a seguir: <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/entidade/criar>.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar desta seleção as OSC's, sem fins lucrativos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste documento e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, observando, ainda, o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SIPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico ; e

Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

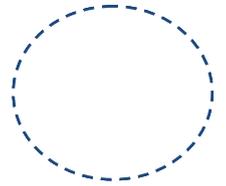
Os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

DAS VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual se fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

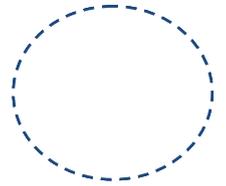
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e,

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção e análise obedecerão a seguinte sequência:

Análise do Plano de Trabalho e Projeto Básico/Técnico;

Verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Análise dos documentos de habilitação;

A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato da Autoridade Competente, através de Portaria Administrativa, observando as recomendações inseridas na Lei 13.019/2014 e nos Artigos 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por Servidores da SEJUS, por indicação da autoridade competente, será composta pelos seguintes membros:

01 (um) representante da Gerência de Reinserção Social- GERES;

01 (um) representante do Fundo Penitenciário - FUPEN;

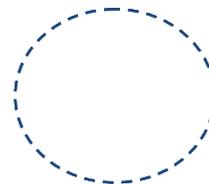
01 (um) representante da Gerência de Projetos e Convênios - GPC/SEJUS

01 (um) representante da Assessoria Técnica - ASTEC/SEJUS;

01 (um) representante da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN;

O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando se verificar uma das seguintes condições:

Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. 19.5. Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;

A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSCs serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer as suas atribuições e finalidades.

A Proposta só poderá ser aprovada integralmente em decorrência da análise técnica efetuada;

Os procedimentos de análise da proposta seguirá a ordem por data de recepção na SUPEL;

A habilitação integral ou parcial do projeto não implica em obrigatoriedade de celebração do Termo de Colaboração e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. Os projetos habilitados e não conveniados poderão formar um banco de projetos para Termo de Colaboração futuros dentro do exercício;

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas apresentadas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativas;

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado os requisitos mínimos para apresentação do Plano de Trabalho;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

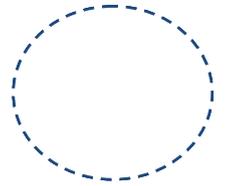
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Seleção		
Critérios	Método de pontuação	Pontuação Máxima
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnicooperacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima		10,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda,



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou,
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

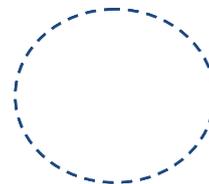
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

A aprovação dos projetos a serem financiados pelo Estado de Rondônia através da SEJUS fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário Titular da Pasta;

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

A homologação do resultado final do Chamamento Público não gera para a Organização da Sociedade Civil selecionada direito a celebração da parceria, conforme previsto no Art. 27, §6º, da Lei 13.019/2014;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

No ato da Celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar todos os documentos previstos nos Arts. 33 e 34, da Lei 13.019/2014, bem como aqueles exigidos no Edital a ser elaborado, observados os prazos de validade.

Da metodologia de avaliação de qualidade

Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço serão mensurados pelo cumprimento ou não das obrigações da OSC, em especial o cumprimento dos subitens abaixo:

Assinatura do contrato junto a Secretaria de Estado de Justiça no prazo de três dias úteis;

Realização de treinamentos introdutórios;

Promoção de treinamentos e/ou palestras;

Disponibilização de Banco de dados específico em portal na internet para divulgação das oportunidades de vagas;

Apresentar os contratos pessoais de seguro acidente com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, em todo território nacional, por 24 horas e todos os dias da semana, entregues o respectivo Certificado de Seguro;

Relatório e comprovante de repasse/pagamento da remuneração e bolsa estágio, de forma que o valor esteja disponível na conta dos trabalhadores e estagiários até o dia **10 (dez) de cada mês**;

Manter registro atualizado.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

As interessadas em participar deverão entregar DOIS envelopes lacrados à Comissão de Julgamento e Avaliação, na data indicada no Edital, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital de Chamamento Público ___/SUPEL/SEJUS/2018. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 9 e seus subitens;

Envelope nº 2: Edital de Chamamento Público ___/SUPEL/SEJUS/2018. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 10 e seus subitens.

As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não sendo aceita cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de quaisquer documentos em via original;

As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente na SUPEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da proponente acarretará na sua eliminação no presente chamamento público.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão serem apresentadas em formato de projeto técnico, juntamente com o plano de trabalho, devidamente assinados pelo representante legal da proponente.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

Descrição de metas qualitativas e quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e,

Cronograma Físico detalhado.

Somente será aprovado plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constante no Edital e seus anexos;

Somente serão avaliadas as propostas que preencherem todos os requisitos mínimos do Edital.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A OSC deverá:

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, conforme preceitua a Lei n. 11.788/2008, incluindo Termo de Compromisso do Estágio – TCE, entre a Secretaria de Justiça, o estudante e a instituição de ensino, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SEJUS;

responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual;

responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta)dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial; obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;

A OSC deverá repassar aos trabalhadores valores atinentes a remuneração, nas importâncias mencionadas no item 15.2;

A OSC poderá contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

Esclarecer ao trabalhador e ao estagiário sobre suas obrigações, bem como cumprir as normas internas da unidade onde estiver desenvolvendo suas funções, bem como aquelas relativas ao próprio trabalho;

Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONCEDENTE, a conferência do cálculo da remuneração;

Encaminhar à Concedente os selecionados e interessados na oportunidade de trabalho;

Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estagiário, deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com a CONCEDENTE e informar o problema;

Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos trabalhadores e estagiários;

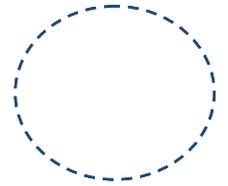
Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas concedidas;

obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, conforme o disposto na Seção III do Capítulo V do decreto estadual 21.431/16;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalizar a execução da parceria, a Secretaria de Estado de Justiça deverá designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo OSC.

De acordo com a lei 13.019/14, em seu artigo 59, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento (que deverá conter entre outros elementos,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias) e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela OSC.

Conforme art. 59 § 1º, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela administração pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Cabe salientar que é vedada a delegação direta ou indireta das ações de fiscalização com aquelas entidades de terceiro setor, conforme expressa o artigo 40 do decreto.

DAS OBRIGAÇÕES

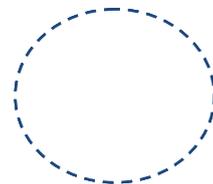
Da OSC

Apresentar quando solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do arquivo dos documentos no Cartório de Registro específico;

Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do contrato;

Manter o registro atualizado dos trabalhadores, bem como a listagem devidamente atualizada, de acordo com as exigências da legislação em vigor;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda a OSC se obrigará a atender tais necessidades respeitando o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação;

Da SEJUS

Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato;

Transferir à OSC, trimestralmente, os recursos destinados ao pagamento das remunerações aos trabalhadores, indicando os respectivos valores;

Repassar os recursos mencionados no item anterior conforme cronograma de desembolso, após a assinatura do termo de colaboração, desde que cumpridas as obrigações da OSC, na forma da Lei;

Fornecer mensalmente à OSC a frequência dos trabalhadores, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às remunerações.

Determinar o horário de realização do trabalho, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

Notificar a OSC por qualquer irregularidade na execução da parceria;

Manter o controle de identificação dos estagiários para acesso às dependências da CIAP;

Notificar imediatamente à OSC os casos de desligamento de trabalhadores que não estiverem cumprindo suas atividades conforme proposto no Contrato de trabalho;

Somente dar início ao trabalho quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado, bem como a CTPS do trabalhador;

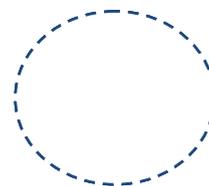
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme item 10.1 deste termo;

Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos trabalhadores;

Prestar a OSC todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Destacar os servidores do seu quadro de pessoal de setor/gerência/assessoria para orientar e supervisionar os profissionais e estagiários, simultaneamente, encaminhando à OSC relatório do desempenho, semestralmente ou sempre que solicitado.

Obrigações de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos, conforme artigo 39, VII do Decreto 21.431/16.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014, art. 42, IX;

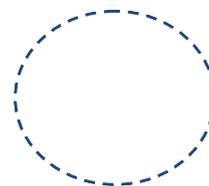
Obrigaç o de sanar a irregularidade ou cumprir a obrigaç o, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrog vel, no m ximo, por igual per odo, quando notificada, conforme art. 67, II do decreto 21.431.

AVALIAÇÃO DA CUSTO

O custo estimado da contrataç o e os respectivos valores m ximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formaç o de preç os e pesquisas de preç os junto a empresas do ramo.

Valores para custeio da equipe multidisciplinar:

TABELA DAS DESP. C/ PESSOAL + ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS + TAXA DE RETORNO A ENTIDADE - ALTERADO						
1. SALÁRIOS						
ORDEM	Cargos	Bruto	Quantidade	Carga Hor�ria	Valor Mensal	Total em 36 meses
01	Assistente T�cnico - Pedagogia	R\$ 2.000,00	1	30hrs/Semana	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
02	Assistente T�cnico - Direito	R\$ 2.500,00	1	30hrs/Semana	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
03	Assistente T�cnico - Psicologia	R\$ 2.000,00	2	30hrs/Semana	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
04	Assistente T�cnico - Assistente Social	R\$ 2.000,00	2	30hrs/Semana	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
05	Auxiliar T�cnico	R\$ 1.100,00	1	30hrs/Semana	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
06	Auxiliar T�cnico I	R\$ 1.431,00	1	30hrs/Semana	R\$ 1.431,00	R\$ 51.516,00
Total de Sal�rios			8		R\$ 15.031,00	R\$ 541.116,00
1.1. ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO						
Obrigaç�es		Refer�ncia		Valor Mensal	Total em 36 meses	
01	Previd�ncia	20%		R\$	R\$	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

	Social				3.006,20	108.223,20
02	RAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2%		R\$ 300,62	R\$ 10.822,32
03	PIS Sobre Folha de Pagamento		1%		R\$ 150,31	R\$ 5.411,16
04	FGTS		8%		R\$ 1.202,48	R\$ 43.289,28
05	Terceiros		4,5%		R\$ 676,40	R\$ 24.350,22
Total do encargos sobre folha de pagamento			-		R\$ 5.336,01	R\$ 192.096,18

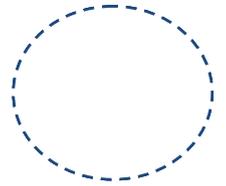
2. CUSTOS DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

2.1. PROVISÕES MENSAIS PARA FÉRIAS

	Obrigação		Referência		Valor Mensal	Total em 36 meses
01	Férias Remuneradas		1/12		R\$ 1.252,58	R\$ 45.093,00
02	1/3 Sobre Férias		1/3		R\$ 417,53	R\$ 15.031,00
03	Previdência Social		20%		R\$ 334,02	R\$ 12.024,80
04	RAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2%		R\$ 33,40	R\$ 1.202,48
05	PIS Sobre Folha de Pagamento		1%		R\$ 16,70	R\$ 601,24
06	FGTS		8%		R\$ 133,61	R\$ 4.809,92
07	Terceiros		4,5%		R\$ 75,16	R\$ 2.705,58
	Total Geral		-		R\$ 2.263,00	R\$ 81.468,02

2.2. PROVISÕES MENSAIS PARA 13º SALÁRIO

01	Obrigação		Referência		Valor Mensal	Total em 36 meses
----	-----------	--	------------	--	--------------	-------------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

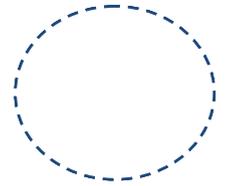
02	13º Salário		1/12		R\$ 1.252,58	R\$ 45.093,00
03	Previdência Social		20%		R\$ 250,52	R\$ 9.018,60
04	RAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2%		R\$ 25,05	R\$ 901,86
05	PIS Sobre Folha de Pagamento		1%		R\$ 12,53	R\$ 450,93
06	FGTS		8%		R\$ 100,21	R\$ 3.607,44
07	Terceiros		4,50%		R\$ 56,37	R\$ 2.029,19
Total			-		R\$ 1.697,25	R\$ 61.101,02

2.3. PROVISÕES MENSASIS - RESCISÃO NO FIM DE CONTRATO

01	Obrigação		Referência		Valor Mensal	Total em 36 meses
02	Aviso Prévio Indenizado		1/36		R\$ 417,53	R\$ 15.031,00
03	Previdência Social		20%		R\$ 83,51	R\$ 3.006,20
04	RAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2%		R\$ 8,35	R\$ 300,62
05	PIS Sobre Folha de Pagamento		1%		R\$ 4,18	R\$ 150,31
06	FGTS		8%		R\$ 18,79	R\$ 676,40
07	Terceiros		4,5%		R\$ 18,79	R\$ 676,40
08	Multa sobre Saldo do FGTS		50%		R\$ 727,54	R\$ 26.191,52
Total			-		R\$ 1.278,68	R\$ 46.032,44

3. BOLSA DE ESTÁGIO

ORDEM	OBRIGAÇÕES	Valor	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Valor em 36
-------	------------	-------	------------	---------------	--------------	-------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

						meses
1	Estagiários	R\$ 900,00	5	25hrs/semana	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
3	Provisões para recesso remunerado (1/12)	R\$ 75,00	5	-	R\$ 375,00	R\$ 13.500,00
Total					R\$ 4.875,00	R\$ 175.500,00

RESUMO GERAL

Obrigaçã	Mensal	Total em 36 meses
Salários	R\$ 19.531,00	R\$ 703.116,00
Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas	R\$ 10.949,93	R\$ 394.197,65
Taxa de administração à entidade (15%)*	R\$ 4.572,14	R\$ 164.597,05
Total	R\$ 25.908,79	R\$ 932.716,60

NOTA EXPLICATIVA: *Conforme aprovado pelo Departamento Penitenciário Nacional, será concedido a OSC o valor de 15% a título de taxa de administração. Valor calculado sobre o valor mensal dos salários e despesas trabalhista, como forma de compensação pelo serviços administrativos e operacionais.

Organização de seminário

Descrição	Valor
Organização e realização de seminário sobre Alternativas Penais.	R\$ 10.413,60
Total	R\$ 10.413,60

Cronograma de desembolso



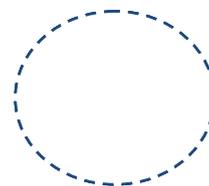
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

O cronograma de desembolso prevê o pagamento trimestral dos valores referentes ao valor anual para fins de repassar o custeio dos salários da equipe de trabalho que atuará na CIAP.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, havendo exceções descritas no 48 da Lei 13.019/14.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PRIMEIRO ANO	
(REPASSES TRIMESTRAIS)	
Parcela	Valor (R\$)
1ª	R\$ 77.726,42
	R\$ 10.413,60
2ª	R\$ 77.726,38
3ª	R\$ 77.726,38
4ª	R\$ 77.726,38
TOTAL 1º ANO	R\$ 321.319,16

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
SEGUNDO ANO	
(REPASSES TRIMESTRAIS)	
Parcela	Valor (R\$)
1ª	R\$ 77.726,38
2ª	R\$ 77.726,38
3ª	R\$ 77.726,38
4ª	R\$ 77.726,38
TOTAL 2º ANO	R\$ 310.905,52



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
TERCEIRO ANO	
(REPASSES TRIMESTRAIS)	
Parcela	Valor (R\$)
1ª	R\$ 77.726,38
2ª	R\$ 77.726,38
3ª	R\$ 77.726,38
4ª	R\$ 77.726,38
TOTAL 3º ANO	R\$ 310.905,52

DO PAGAMENTO

Em conformidade com o disposto nos artigos 41 e seguintes do Decreto-estadual nº 21.431, a Administração Pública Estadual deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar o SIAFEM e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.

Para receber a parcela subsequente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a certidão atualizada do SISPAR do mês corrente.

Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.

Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

As parcelas ficarão retidas quando:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e
a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.

A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos prestadores de serviços.

A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

A inserção dos documentos fiscais na plataforma eletrônica SISPAR será obrigatória tornado opcional o anexo dos mesmos no processo físico de cada Secretaria.

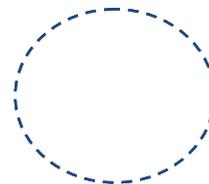
Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

Aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

DA VIGÊNCIA

Será formalizado o Termo de Colaboração estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a prestação de serviços objeto da parceria, em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta da OSC, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 36 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 39, VI, do Decreto n. 21.431/16.

A OSC se obriga, em até 120 (cento e vinte) dias antes da data de vencimento do contrato, a manifestar-se por escrito à concedente, quanto ao interesse ou desinteresse em uma possível prorrogação da parceria, considerando a complexidade do objeto contratado, sua relevância para a ordem social e segurança pública, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos.

DA GARANTIA DO SERVIÇO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

A OSC deverá garantir a execução dos serviços conforme item 15, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO

Como requisito para participação no presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e,

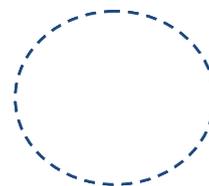
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;

As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;

A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;

A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;

A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

Considerando as peculiaridades do objeto (Equipe Multidisciplinar para atendimento de cumpridores de penas e medidas alternativas à prisão). E, tendo em vista possibilitar a participação no certame, de maior número possível de OSC's, ensejar maior concorrência e, por conseguinte obter o maior número de propostas. Reduz-se a exigência de experiência mínima, de 02 (dois) anos para 01 (um) ano, para habilitação no certame, conforme permissivo contido no artigo 28, § 5º, do Decreto Estadual n. 21.431, de 29 de novembro de 2016. Desta forma, o administrador público justifica a habilitação, ou seja, a participação das OSC's que tenham entre 01 (um) e 02 (dois) anos, evitando excluir propostas vantajosas do certame, uma vez que, ficará a critério do mesmo administrador público a celebração de parceria reduzindo o limite mínimo de experiência.

A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi-lo;

A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;

A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos;

Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e,

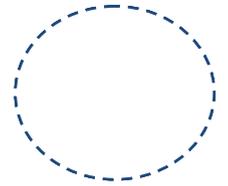
Escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no item I;

As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do item II.

SANÇÕES

Conforme artigo 86 do Decreto Estadual 21.431/2016, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade;

No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração;

Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR;

A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo;

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas na legislação de regulamenta a matérias, a saber: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.729/2016, Decreto Estadual Nº 21.431/2016, Lei Orçamentária Anual (Lei 3.970/2016) entre outros regulamentos que delimitam a matéria;

O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento;

Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data-limite para envio das propostas, por meio físico a ser entregue na SUPEL, por petição dirigida à Comissão de Chamamento Público – CCP, Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Piso, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036, Porto Velho – RO.

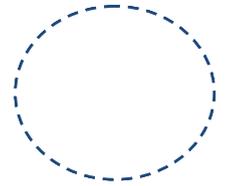
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Chamamento Público – CCP no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, por e-mail ou por correspondência física, no endereço já mencionado, no horário 07h30min às 13h30min, devendo o licitante mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo;

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

O Titular da SEJUS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultada a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

A Secretaria deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através dos gestores de projetos a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;

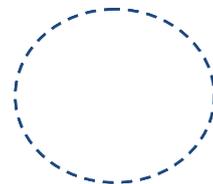
A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário (a) titular ou Adjunto (a);

Para execução do objeto do Termo de Colaboração a entidade deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;

Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Termo de Colaboração;

Constituem anexos do presente deste documento, dele fazendo parte integrante:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Declaração de Contrapartida;

Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

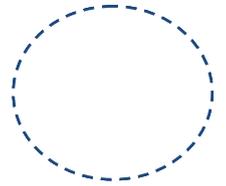
Porto Velho -RO, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: Não dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como não pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

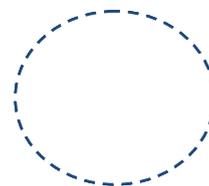
Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

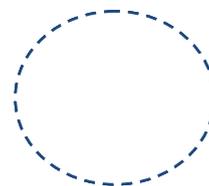
ANEXO III

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO - Em conformidade com o art. 37 e
incisos do Decreto Estadual 21.431/2016.**

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE					
1 – DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:				CNPJ:	
ENDEREÇO:			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):		
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / FONE:		
CONTA CORRENTE:		BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	PROFISSÃO:		

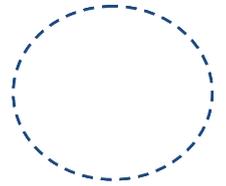


RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

ENDEREÇO:	CEP:
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2.1 - TÍTULO DO PROJETO:	
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO	TÉRMINO
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:	
4. – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
4.1 - GERAL	
4.2 - ESPECÍFICOS	
5. - METODOLOGIA:	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

5.1 ATIVIDADES PROPOSTAS

-
-
-

5.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES					
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06

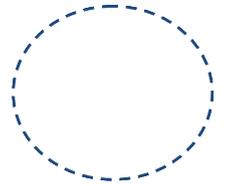
6. – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 – METAS:

-
-
-

6.2 – RESULTADOS ESPERADOS:-

-
-
-



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

7. – CAPACIDADE INSTALADA:

7.1 – Recursos Humanos:

-
-
-

8. – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:

8.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

-
-

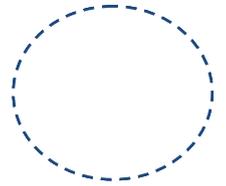
8.2 – INDICADORES DE RESULTADOS:

-
-

9. – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

- **Modelo 2 (Custeio: Serviço de Terceiro Pessoa Física)**

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	PERÍODO EM MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS							R\$
ENCARGOS PATRONAIS 20%							R\$
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS							R\$



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

9.1 – QUADRO GERAL DE DESPESAS:

QUADRO GERAL	
CUSTEIO	R\$
INVESTIMENTO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

9.2 – TOTAL GERAL:

10 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Local e Data	Responsável

11 – PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria - SEJUS)

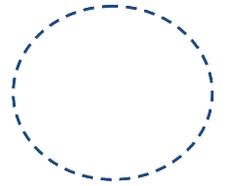
_____	_____
Local e Data	Responsável pelo parecer técnico

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (preenchimento pela secretaria - SEJUS)

Aprovado	
-----------------	--



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Porto Velho -RO, ____/____/2018	_____ SEJUS
-------------------------------------------	-----------------------

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

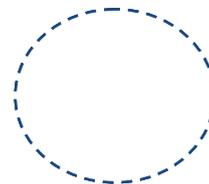
a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração,



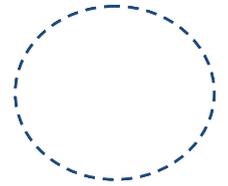
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 21.431, DE 2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	Endereço residencial, telefone e e-mail.
--------------------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

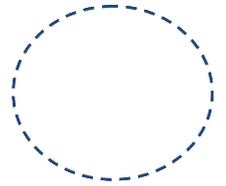
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. —Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

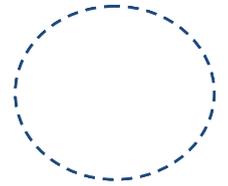
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº...../20....., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis ,no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / PGE-2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, DE UM LADO, E, DE OUTRO, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA OS FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIAS.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, com sede na Av. Farquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Justiça, o Sr. ADRIANO DE CASTRO, portador do RG nº 502.362 SSP/RO, e do CPF/MF nº 485.603.402-2, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO, e, de outro lado, a _____ (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob n. _____, com sede _____, representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação).

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, registrado no SISPAR-Sistema de Parcerias do Estado de Rondônia, sob o nº _____, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual 21.431 de 29 de Novembro de 2016



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Colaboração é o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEJUS e a _____ (organização da sociedade civil), na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, acostado às fls. _____, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

A parceria consiste em aferir recursos para a execução do Projeto " Central Integra de Alternativas Penais do Estado de Rondônia.

Fica o plano de trabalho da COLABORADORA, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do ajuste é de R\$ _____ (valor por extenso), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA.

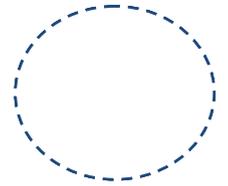
A participação financeira da SECRETARIA será no importe de R\$ _____ ().

A contrapartida da COLABORADORA será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Colaboração, e no gerenciamento dos recursos da SEJUS, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

Ação	Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	
21.001.03.421.1242.2953	Implantação de uma Central	0616	CONVÊNIO	33.90.37
21.001.03.421.1242.2953	integrada de Alternativas Penais	1300	CONTRAPARTIDA	33.90.37



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a COLABORADORA se esta incorrer em vedação legal bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela COLABORADORA na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela SEJUS.

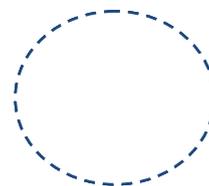
Os recursos estaduais não poderão ser repassados a COLABORADORA sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

Não poderão ser repassados recursos a COLABORADORA sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

Não poderão ser repassados recursos a COLABORADORA, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA.

Nos casos das parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a COLABORADORA obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo o dever de prestar contas surge no momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria.

Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro desse período sejam realizadas as despesas.

Nos termos do artigo 39, inciso VI, o prazo de vigência do presente instrumento poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, devendo seu pedido ser formulado através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Fomento.

A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Colaboração será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

Encerrado o prazo para a execução, a COLABORADORA tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

CLÁUSULA SEXTA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

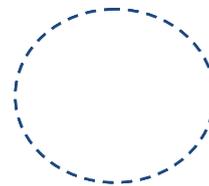
Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar In loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS

Repassar, os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à COLABORADORA, conforme consta no Plano de Trabalho;

Analisar e aprovar a prestação de contas da COLABORADORA;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar In loco a aplicação dos recursos;

Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da COLABORADORA;

Somente autorizar o repasse dos recursos se a COLABORADORA e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

Nos termos da Lei 11.494/07, é vedado a SEJUS cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados fruto do benefício desta parceria;

Exigir relatórios mensais das atividades desenvolvidas no âmbito da CIAP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus anexos;

Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Propiciar aos técnicos da SEJUS o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Fomento;

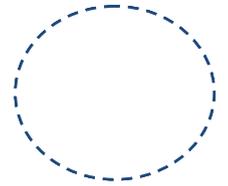
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

A COLABORADORA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Colaboração.

O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

O Estado não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra dos bens e produtos, com os recursos desta parceria.

Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a COLABORADORA ficará à disposição da SEJUS e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado, neste Termo de Colaboração:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

Aditar este termo com alteração do objeto;

Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

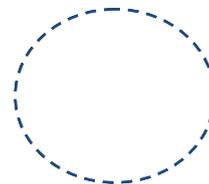
Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração com recursos do mesmo;

Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Os recursos deste Termo de Colaboração só poderão ser repassados a COLABORADORA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEJUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A SEJUS e a COLABORADORA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria da agropecuária, junto a todos os segmentos nela envolvidos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Colaboração, mediante identificação através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela COLABORADORA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, abaixo, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- Relatório de execução físico/financeiro;
- Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- Extrato bancário integral da conta-corrente;
- Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Conciliação bancária;

Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

Toda a documentação referente às compras e serviços;

Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Colaboração almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

Cópia do cronograma físico - financeiro;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEJUS.

A contrapartida da COLABORADORA, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEJUS fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;

O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

O BEM OU EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DESTA PARCERIA É DE PROPRIEDADE DA CONCEDENTE, RESPONDENDO A COLABORADORA ATRAVÉS DE SEU DIRIGENTE POR ELES, E PELAS PERDAS E DANOS SOLIDARIAMENTE, AINDA QUE POR FATO RESULTANTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A COLABORADORA se compromete a restituir os valores repassados pela SEJUS, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Colaboração.

Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Fomento, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;

Em caso de denúncia ou rescisão a SEJUS retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Termo de Colaboração, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Colaboração foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forme e teor, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ____/Termo de Colaboração, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2018.

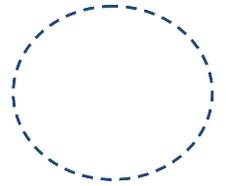
(organização da sociedade civil)

Secretário Estadual/SEJUS

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

QUELE CRISTINA CAVALCANTE

Gerente da Política de Alternativas Penais / Elaboração do Termo de Referência

NÉLLIO SANTOS

Gerente de Projetos e Convênios/ Revisão do Termo de Referência

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado da Justiça / Aprovação do Termo de Referência